



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13020000138/16	23/03/2016 09:07:36	NUCLEO OLIVEIRA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00323915-9 / JESU LUIZ AFONSO JUNIOR EPP		2.2 CPF/CNPJ: 01.728.481/0001-19	
2.3 Endereço: PRAÇA MIGUEL CHIQUELOFF, 41 AP - 502		2.4 Bairro: SION	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.320-110
2.8 Telefone(s): (11) 9829-7003		2.9 E-mail: JESUAFONSOJR@GMAIL.COM	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00323915-9 / JESU LUIZ AFONSO JUNIOR EPP		3.2 CPF/CNPJ: 01.728.481/0001-19	
3.3 Endereço: PRAÇA MIGUEL CHIQUELOFF, 41 AP - 502		3.4 Bairro: SION	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.320-110
3.8 Telefone(s): (11) 9829-7003		3.9 E-mail: JESUAFONSOJR@GMAIL.COM	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Jesu Luiz Afonso Junior Epp		4.2 Área Total (ha): 22,1500	
4.3 Município/Distrito: PASSA TEMPO/Passa Tempo		4.4 INCRA (CCIR): 411.027.026.166-8	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 7812 Livro: 02 Folha: 7351 Comarca: PASSA TEMPO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 547.000	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.718.000	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 7,90% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	
Mata Atlântica	Área (ha) 22,1500
<b>Total</b>	<b>22,1500</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	
Pecuária	Área (ha) 12,3223
Nativa - sem exploração econômica	9,8277
<b>Total</b>	<b>22,1500</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		32,0000	un	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		32,0000	un	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				<b>Área (ha)</b>
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	547.250	7.718.000
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Infra-estrutura	abertura de estrada			0,1752
	<b>Total</b>			<b>0,1752</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA	várias	4,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Não consultado.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural -

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 23/03/2016

" Data da vistoria: 04/09/2016

" Data do pedido de informações complementares: 05/09/2016, 05/11/2016, 13/01/2017, 08/05/2017, 11/05/2017 (emissão do termo ARL), 03/10/2017

" Data de entrega das informações complementares: 14/10/2016... 02/10/2017 (documento cartório); 08/11/2017;

" Data da emissão do novo parecer técnico: 08/11/2017

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação de corte de 32 árvores isoladas em pastagem da matrícula 7.812 no município de Passa Tempo com área total de 14,21 hectares conforme requerimento apenso ao processo 1302000138/16.

3. Caracterização do empreendimento:

O requerimento envolveu a princípio três matrículas, posteriormente o requerente adaptou o projeto a duas matrículas 7.812 e 7.547. Trata-se de duas matrículas limítrofes formando um imóvel com área total de 22,15 hectares. A matrícula que sofrerá intervenção é a 7.812. Mas a matrícula 7.547 também é citada no processo porque ela recebeu parte da reserva legal.

A propriedade rural localizada no município de Passa Tempo é representada pela coordenada georreferenciada X: 547.000; Y: 7.718.000, pertence a bacia do rio Grande e ao bioma Mata Atlântica, conforme mapa do IBGE.

A matrícula 7.812 possuía área total de 6,00 hectares conforme retificação passou para 14,2 hectares e o imóvel 7.547 foi retificado para 7,94 hectares, desta forma o imóvel com as duas matrículas totaliza 22,15 hectares conforme o levantamento planimétrico e conforme registros atualizados das matrículas.

É formado em pastagem, cana e vegetação nativa, apresenta área de preservação permanente de curso d'água. O relevo é ondulado. Na porção mais alta do imóvel no sentido leste, há afloramento rochoso.

O ZEE não foi consultado porque as informações do ZEE não irão alterar a decisão técnica deste parecer, considerando que é uma ferramenta para análise macrorregional de ambientes.

4. Reserva Legal:

A reserva legal já estava averbada em cartório de registro de imóveis, porém sua localização em croqui era imprecisa, devido a baixo nível tecnológico à época da averbação. A reserva estava averbada em área de 1,80 hectares, porque o imóvel à época da averbação apresentava área total de 6,00 hectares. Porém em levantamento planimétrico atualizado verificou-se que a área seria de 14,21 hectares para a matrícula 7.812 e 7,94 hectares para a matrícula 7.547, totalizando um imóvel de 22,15 hectares.

As áreas de reserva legal foram adequadas através de nova demarcação em levantamento georreferenciado e averbadas em cartório em substituição à averbação anterior, ficando a reserva legal regularizada nas matrículas 7.812 e 7.547. A nova reserva legal corresponde a 4,43 hectares em vegetação nativa distribuída da seguinte forma: 0,7126 hectares e 0,6560 hectares na matrícula 7.812 e 1,5880 hectares e 1,4734 hectares na matrícula 7.547. Apenas a gleba com 0,7126 hectares encontra-se separada das outras, ficando porém margeando área de preservação permanente. As outras três glebas são limítrofes e margeiam área de preservação permanente. A vegetação nativa nestas glebas estão em estágio médio de regeneração. A reserva legal ficou locada nas áreas mais adequadas para conservação dos recursos ambientais.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área vistoriada é caracterizada por pastagem com árvores isoladas e com fragmentos florestais. O corte com destoca de 32 árvores tem a finalidade de abertura de estrada com as dimensões de 292 metros de comprimento e 6 metros de largura formando uma estrada de 0,1752 hectares. Esta estrada será utilizada para acesso de caminhões e máquinas para exploração de pedra no alto da propriedade. No local desta estrada em parte, já existe uma trilha na borda do fragmento florestal.

O plano de utilização pretendida justifica o pedido de corte de 32 árvores em pastagem e borda de fragmento florestal, mas como a supressão será para formação de estrada onde já existe uma trilha e que a maior parte da estrada cortará uma área de pastagem, entendemos que deve ser aplicado nesta análise, o corte de árvores isoladas. O traçado da estrada está no local mais adequado, considerando o relevo do imóvel. Locar a estrada em outra parte do imóvel implicará em maior impacto ambiental.

O objetivo da intervenção ambiental pedida neste processo é abertura de uma estrada para acesso de maquinários a uma pedreira para lavra a céu aberto com ou sem tratamento de rochas ornamentais e de revestimento. Conforme FOB (Formulário de Orientação Básica) anexo a classificação deste empreendimento conforme a DN COPAM 74/04 é 1 (um). Desta forma a emissão de DAIA irá apenas autorizar a supressão das árvores solicitadas para abertura da estrada. O impacto ambiental relacionado a exploração mineral ou extração da rocha não foi tratado neste processo. Neste parecer tratamos apenas do impacto ambiental e compensação ambiental relacionado a flora, conforme competência atribuída ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental.

Das árvores levantadas no local onde será aberto o acesso, cinco estão na listagem de espécies protegidas/ímmunes de corte (02 espécies de gonçalo Alves e três de ipês amarelos) e portanto não serão suprimidas e foram excluídas do requerimento de corte de 32 árvores.

As 32 espécies solicitadas sem proteção legal terão corte compensado através de PTRF apresentado ao processo em atendimento a Diretriz Normativa 114/08 na proporção de 25 árvores para cada árvore cortada em área de 3.400 metros quadrados. A área está distribuída em três glebas recompondo áreas de preservação permanente e área comum dentro do mesmo imóvel onde será realizada a intervenção. O proprietário deverá cumprir a compensação ambiental dentro do prazo máximo de validade do DAIA. Caso este prazo for insuficiente para garantir o desenvolvimento das mudas poderá justificar e solicitar novo prazo através de protocolo de ofício.

As árvores a serem suprimidas são de pequeno porte e totalizaram quatro metros cúbicos conforme estudo apresentado.

Na ocasião da vistoria, na área objeto da solicitação em pauta, não foram identificadas entre as 32 espécies solicitadas para corte, espécies constantes das Listas Nacionais e Espécies da Flora e da Fauna Ameaçadas de Extinção, conforme publicação nas Portarias n.s 443 e 445 de 2014. Deve-se ressaltar, porém, que supressão de vegetação em área de ocorrência de espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção deverá observar a proteção integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras. Para este processo não foi apresentado levantamento de fauna, considerando o tipo de intervenção requerida. Desta forma a observação de espécies durante a vistoria é baseada em estimativas.

6. Possíveis Impactos Ambientais:

Redução da biodiversidade como ocorre em todo corte de árvores isoladas. Erosão do solo devido a abertura da estrada e trânsito de caminhões.

7. Conclusão:

Por fim, o parecer técnico sugere pelo DEFERIMENTO TÉCNICO para corte de 32 árvores nativas para abertura de estrada conforme demarcado em levantamento planimétrico em um comprimento de 292 metros e 6 metros de largura na matrícula 7.812, município de Passa Tempo conforme o processo 13020000138/16.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: o prazo de validade é de dois conforme legislação atual.

Medidas mitigadoras e compensatórias:

-Prevenir processos erosivos na abertura da estrada.

-Cumprir o PTRF apresentado ao processo para compensação do corte de 32 árvores na proporção de 25 árvores plantadas para cada árvore cortada em atendimento a Diretriz Normativa 114/08 dentro do prazo da validade do DAIA.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SIRLENE APARECIDA DE SOUZA - MASP: 1045122-7 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

domingo, 4 de setembro de 2016

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**